

REGULAMENTO

O presente regulamento destina-se a estabelecer normas para participação na edição do CD/DVD AJURIS.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar, no CD/DVD da AJURIS, magistrados que pertençam ao quadro de associados da Associação, sendo possível a participação de artista/convidado não associado.

Os associados participarão com gravações individuais ou coletivas, que deverão obedecer aos critérios descritos neste regulamento e no convite.

2 - DA SELEÇÃO

O Departamento de Cultura Gaúcha da AJURIS dará publicidade a convite para que associados interessados se habilitem para participar de gravação do CD/DVD. O convite poderá prever, dentre outros aspectos, quantidade de cantores, número de faixas no CD/DVD, duração de cada faixa, participações especiais de artistas profissionais ou convidados, lançamento e divulgação da obra, entre outros.

O associado interessado deverá, em prazo estabelecido no convite, efetuar sua inscrição e encaminhar seu material devidamente identificado para o Departamento de Cultura Gaúcha para apreciação e seleção.

O material será analisado por uma comissão composta de, no mínimo, um artista convidado, Vice-Presidente Cultural e Diretor do Departamento de Cultura Gaúcha, selecionando as propostas para fins de gravação/distribuição do CD/DVD.

3 - DOS TRABALHOS

Cada associado/grupo será responsável pelo seu transporte, pagamento de direitos autorais, alimentação e instrumentos utilizados na gravação das músicas, devendo comparecer na data e horário previamente aprezados no estúdio. O não-comparecimento injustificado importará em eliminação do associado/grupo no CD e no reembolso, por ele, das horas de gravação/despesas pagas pela AJURIS.

Serão produzidas cópias do CD/DVD em número fixado pela AJURIS, das quais será distribuída gratuitamente uma unidade para cada associado. Para os que desejarem mais de uma unidade, as despesas serão custeadas pelo associado requerente.

O custo do CD/DVD obedecerá a previsão orçamentária para a obra, não havendo pagamento de cachê aos associados/artistas/grupos participantes ou qualquer remuneração ao participante.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou que gerem dúvida deverão ser arguidos ao Diretor do Departamento no momento da inscrição para que sejam avaliados e definidos pela comissão de seleção, e não havendo qualquer irrisignação ao convite não caberá recurso em fase posterior sobre o citado questionamento.